**PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE 33.3.0031102-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM xx DE DEZEMBRO DE 2022 (“ASSEMBLEIA”)**

**1. Data, Hora e Local**: Aos xx de dezembro de 2022, as xx horas, na sede da Priner serviços industriais s.a., com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1400, lojas 249 a 267, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (“Emissora”).

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo, 3º da Resolução CVM 81 e dos artigos 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) em razão da presença dos titulares representando a totalidade das debêntures em circulação da 1ª série da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Emissora (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), considerando-se, ainda, que as debêntures da 2ª série da 1ª emissão foram totalmente resgatadas pela Emissora em 14 de novembro de 2022.

Presentes à Assembleia **(i)** os Debenturistas 1ª Série, representando **100% (cem por cento)** das Debêntures da 1ª Série em circulação; **(ii)** o representante do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. (“Emissora” e “Representantes da Emissora”, respectivamente) que comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata; **(iv)** PRINER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Feliciano de Castilho, sem número, Quadra 24-B, Lote 36 e na Avenida Carmen Miranda, sem número, Quadra 24-B, lotes 31, 33 e 35, Bairro Chácara Rio Petrópolis, CEP 25231-250, na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.566.534/0001-48, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Priner Locação”); e **(v)** SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, loja 250, CEP 22.760-401, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.122.486/0001-05, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Smartcoat” e, quando em conjunto com a Priner Locação, as “Fiadoras”).

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sr. [REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS] e secretariados pelo Sr. [REPRESENTANTE DO EMISSOR]

**4. Ordem do Dia**: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre :

1. A não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do Indice Financeiro “Dívida Bruta” relativo a 30 de setembro de 2022, conforme previsto na alínea (xxi) da cláusula 5.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia” (“Escritura de Emissão”).
2. Aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de documentos e realização de demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima até a presente data.

**5. Deliberações**: Instalada a Assembleia, e após discussão da Ordem do Dia, os Debenturistas da 1ª Série, representando a totalidade das Debêntures da 1ª Série em circulação, deliberaram, por unanimidade de votos :

1. A não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do Indice Financeiro “Dívida Bruta” relativo a 30 de setembro de 2022, conforme previsto na alínea (xxi) da cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, e [Nota BV: a não declaração do vencimento antecipado será condicionada ao direito de preferência para operações de renda fixa da Cia aos bancos coordenadores, gentileza incluir.]
2. Aprovar a celebração pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, de documentos e realização de demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima até a presente data.

A aprovação pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures pelos debenturistas Banco Bradesco S.A., Itau Unibanco S.A. e Banco Votorantim S.A. fica condicionada ao direito de preferência ao Banco Bradesco S.A., Itau Unibanco S.A. e Banco Votorantim S.A. na coordenação, assessoria financeira, estruturação e distribuição da próxima emissão de renda fixa da Emissora, no Brasil ou no exterior.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata:

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão e/ou decorrentes da lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Assembleia, ressalvado nas hipóteses em que o Agente Fiduciário, por ação ou omissão, der causa a eventual dano aos Debenturistas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[REPRESENTANTE DO INVESTIDOR]Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[REPRESENTANTE DA EMISSORA]Secretário |

*(PÁGINA 1/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM EM XX DE DEZEMBRO DE 2022.)*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Fiadoras:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRINER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SMARTCOAT SERVIÇOS EM REVESTIMENTOS S.A.

*(PÁGINA 2/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM XX DE DEZEMBRO DE 2022.)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

*(PÁGINA 3/3 DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A, REALIZADA EM XX DE DEZEMBRO DE 2022.)*

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BANCO VOTORANTIM S.A.
CNPJ: 59.588.111/0001-03

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOGNO PANTANAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
CNPJ: 31.964.159/0001-50